



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº 14.133/2021

1 – Secretaria requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

2 – Objeto: Aquisição de telhas em atendimento a demanda emergencial do Município de Nova Era/MG para suprir a necessidade de materiais de cobertura decorrente dos estragos causados pela tempestade de granizo no dia 01/06/2026, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, através das empresas COTTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, HAM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA e XERO MADEIRAS LTDA.

Classificação:

- () Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
(x) Material de consumo
() Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Inexigibilidade Art. 74 inciso II
(X) Dispensa art. 75 inciso VIII () na forma eletrônica - Sistema de registro de preços: () SIM () NÃO
() Pregão - Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços: () SIM () NÃO
() Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Justificativa: Ao final da tarde do dia 01 de junho de 2026, o Município de Nova Era – MG foi atingido por uma tempestade de granizo, caracterizada por precipitação de pedaços irregulares de gelo, conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE); como consequência do desastre, resultaram os danos e prejuízos sofridos pelos munícipes, principalmente pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O evento climático ocasionou danos materiais em diversas residências do município, especialmente destelhamentos e alagamentos, expondo famílias a situação de vulnerabilidade de risco.

3.2 – Finalidade: Assegurar, por meio do fornecimento de telhas, a recomposição das condições básicas de habitabilidade e bem-estar das famílias vulneráveis prejudicadas pela tempestade de granizo, reparando, ainda que parcialmente, os prejuízos materiais decorrentes dos destelhamentos ocorridos no município.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO E DESCRIÇÃO OU CÓDIGO DO SERVIÇO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10X0,005M	UN	20000
02	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X0,50X0,004M	UN	20000

5 – Grau de prioridade de contratação:

- () Baixa () Média (X) Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso: Até 19/06/2026

7 – Fornecimento de Materiais:

☒ Aplica ☐ Não se aplica

7.1 - ☒ Consumo ☐ Permanente

7.2 - ☒ Parcela Única ☐ Semanal ☐ Quinzenal ☐ Mensal

☐ Outro (especificar): _____

8 – Prestação de serviços:

☐ Aplica ☒ Não se aplica

8.1 - ☐ Continuado ☐ Não Continuado

8.2 - ☐ Parcela Única ☐ Semanal ☐ Quinzenal ☐ Mensal

☐ Outro (especificar): _____

9 – Regime de execução:

☐ Aplica ☒ Não se aplica

☐ Empreitada por preço unitário ☐ Empreitada por preço global

☐ Empreitada integral ☐ Fornecimento/ prestação de serviço associado

☐ Contratação por tarefa ☐ Contratação integrada

☐ Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

☒ Não ☐ Sim. Especificar:

11 – Responsabilidade específica do contratante:

☒ Não ☐ Sim. Especificar:

12 - Local de entrega/execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

As dúvidas/esclarecimentos sobre a prestação dos serviços podem ser enviadas ao e-mail desenvolvimento@novaera.mg.gov.br

13 – Celebração de Contrato/ Ata de registro de preços formal:

() Aplica (x) Não se aplica*

Contrato ou Ata de registro de preços:

Fiscal do contrato: Edmar Gonçalves

Gestor do contrato: Helvécio Hermelindo Ferreira

** Lei 14.133/21*

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

Dotação:

15 – Estimativa de valor de contratação:

R\$1.596,000 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil reais)

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(X) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação/ aquisição, bastando a elaboração de Termo de referência ou Projeto Básico.

() Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Verônica Bueno Silva

Cargo: Secretária de Desenvolvimento Econômico e Social

Nova Era, 10 de junho de 2026

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Aquisição de telhas em atendimento a demanda emergencial do Município de Nova Era/MG para suprir a necessidade de materiais de cobertura decorrente dos estragos causados pela tempestade de granizo no dia 01/06/2026, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, através das empresas COTTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, HAM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA e XERO MADEIRAS LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO: A presente contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especificamente no art. 75, inciso VIII, que autoriza a dispensa de licitação em situações de emergência ou calamidade pública, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa e o objetivo da presente aquisição encontram-se pormenorizados em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda – DFD, apêndice deste projeto básico. Contudo, para fins de clareza e completude, expõe-se de forma dissertativa a seguir.

No dia 01 de junho de 2026, ao final da tarde, o Município de Nova Era – MG foi atingido por uma tempestade de granizo de proporções significativas, classificada pelo COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) como evento climático severo, caracterizado pela precipitação de pedaços irregulares de gelo. Como consequência direta desse desastre natural, inúmeras residências do município sofreram **destelhamentos e alagamentos**, causando danos materiais generalizados, especialmente entre a população em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A perda parcial ou total da cobertura das residências agrava ainda mais a situação de risco já vivenciada por essa parcela da população, expondo crianças, idosos e adultos a condições inadequadas de habitabilidade, segurança e proteção contra intempéries.

Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, órgão requisitante, identificou a necessidade premente de adquirir **telhas de fibrocimento** para reposição imediata aos que tiveram seus telhados danificados. A contratação justifica-se, portanto, pela urgência em recompor as mínimas condições de moradia digna, evitando-se o agravamento de problemas de saúde física e mental decorrentes da exposição a umidade, frio e outros agentes.

Da mesma forma, a **finalidade** da contratação é assegurar, por meio do fornecimento das telhas, a recomposição das condições básicas de habitabilidade e bem-estar das famílias prejudicadas, reparando, ainda que parcialmente, os danos materiais decorrentes dos destelhamentos ocorridos no município.

DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR

Considerando a necessidade de atendimento emergencial para fornecimento de telhas destinadas à recomposição imediata de coberturas danificadas, visando preservar a segurança das pessoas atingidas pela chuva de granizo foram realizadas consultas junto a empresas do ramo com capacidade de pronta entrega: COTTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, HAM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA e XERO MADEIRAS LTDA.

Verificou-se que, em razão da urgência da demanda, da necessidade de disponibilidade imediata do material e das condições de mercado vigentes, os fornecedores consultados apresentaram valores compatíveis entre si, refletindo os preços praticados na região para fornecimento emergencial do objeto, sendo assim, foi acordado os seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO E DESCRIÇÃO OU CÓDIGO DO SERVIÇO E DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNI.
01	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10X0,005M	UN	20.000	R\$59,90
02	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X0,50X0,004M	UN	20.000	R\$19,90

O preço acordado entre as empresas e o Secretário de Obras, Helvécio Hermelindo Ferreira, foi considerado vantajoso para a Administração, uma vez que se encontra em conformidade com os valores obtidos nas cotações realizadas, contempla a entrega em caráter emergencial e evita prejuízos decorrentes da demora na aquisição do material. Além disso, foram observados os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, garantindo que a contratação ocorra em condições adequadas para o atendimento da situação emergencial.

Dessa forma, resta justificada a aceitação do preço acordado entre as empresas consultadas, considerando a compatibilidade com os valores de mercado, a urgência da necessidade e a vantagem para a Administração Pública.

O **valor total estimado** para a presente contratação é de **R\$1.596.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil reais)**, conforme constante do Documento de Formalização da Demanda.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (FORNECIMENTO DOS MATERIAIS)

I – O contratado entregará a totalidade das telhas em **parcela única**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou do instrumento hábil substitutivo do contrato, no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

II – O contratante efetuará o pagamento do valor integral correspondente à Nota Fiscal em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo dos materiais, atestado pelo fiscal do contrato, mediante a correspondente comprovação de regularidade fiscal.

III – Para fins de comprovação da data de entrega e observância dos prazos de pagamento, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada do respectivo comprovante de recebimento assinado pelo servidor designado ou protocolo de entrega do setor competente.

IV – Os itens entregues que se apresentarem em desacordo com as especificações técnicas (dimensões, espessura, qualidade do fibrocimento ou avarias) serão **rejeitados**, no todo ou em parte, e devolvidos ao contratado para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a administração.

V – Caso ocorra erro na entrega por culpa exclusiva do contratante, como recusa injustificada ou falha no fornecimento de informações essenciais, este garantirá ao contratado o pagamento no prazo avençado, ficando exonerado do pagamento de multas ou sanções financeiras, mas obrigando-se a corrigir monetariamente os créditos pendentes, se for o caso.

VI – Os itens rejeitados por questionamentos concernentes ao mérito técnico (qualidade do material, dimensões divergentes, espessura inadequada ou defeitos de fabricação) serão submetidos à análise da fiscalização designada, podendo ser solicitada perícia ou laudo técnico, se necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da contratada

I – Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo fornecimento das telhas em estrita conformidade com as especificações constantes neste projeto básico, incluindo todas as despesas relacionadas à aquisição, transporte, seguro e entrega no local indicado pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Notificar o contratante, por escrito e com antecedência mínima de 24 horas, sobre quaisquer ocorrências relevantes que possam impedir ou atrasar a entrega dos materiais, tais como problemas de abastecimento, logística ou força maior devidamente comprovada.

III – Responsabilizar-se pela imediata substituição, sem qualquer custo adicional para a administração, de todos os itens que forem rejeitados no recebimento provisório ou definitivo por descumprimento das especificações, defeitos de fabricação, avarias no transporte ou qualquer outro vício de qualidade ou quantidade.

IV – Arcar integralmente com os custos de nova entrega em caso de rejeição total ou parcial do objeto, incluindo frete, seguro e manuseio, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Obrigações da administração

I – Comunicar formalmente ao contratado, por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, acerca de qualquer problema, não conformidade ou vício identificado nos materiais fornecidos, especificando detalhadamente as irregularidades apuradas.

II – Manter rigorosa pontualidade nos pagamentos, efetuando-os dentro do prazo estipulado de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, desde que a nota fiscal esteja regular e a contratada comprove sua regularidade fiscal e trabalhista.

III – Providenciar, com antecedência necessária à execução do objeto, as dotações orçamentárias, as reservas de recursos e os empenhos exigidos para a fiel contraprestação por parte da administração, nos termos da legislação orçamentária e financeira aplicável.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto da presente contratação dar-se-á mediante fornecimento direto das telhas, conforme especificações técnicas e quantitativas delineadas neste projeto básico. O certame será processado sob a modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, dada a situação de emergência reconhecida em razão da tempestade de granizo que atingiu o Município de Nova Era em 01 de junho de 2026.

As etapas de execução observarão o seguinte cronograma, estabelecido pela administração em razão da urgência da situação:

- a) Assinatura da Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil substitutivo do contrato: até 19 de junho de 2026;
- b) Entrega das telhas pela contratada: em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a Ordem de Fornecimento;
- c) Recebimento provisório e definitivo: a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega, conforme critérios estabelecidos neste projeto básico.

O início da execução está condicionado à assinatura da Ordem de Fornecimento, sendo vedado qualquer fornecimento ou desembolso antes da regular formalização do instrumento convocatório e do respectivo empenho da despesa.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidor único ou por equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção entre as atividades de gestão e as de fiscalização e que o volume de trabalho não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Para os fins deste projeto básico, foram designados os seguintes servidores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Fiscal do contrato:** Helvécio Ermelindo Ferreira, Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Gestor do contrato: Verônica Bueno Silva, Secretária de Desenvolvimento Econômico e Social
- Compete ao fiscal do contrato atestar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, verificar a conformidade quantitativa e qualitativa da entrega, rejeitar itens em desacordo e notificar a contratada para as devidas correções. Compete à gestora do contrato acompanhar os prazos, as obrigações financeiras e a documentação exigida para pagamento.
-

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto será realizada pelo servidor designado como fiscal do contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados esperados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, notadamente no que se refere às especificações técnicas das telhas (dimensões, espessura, qualidade do fibrocimento); ou
- b) deixar de utilizar materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada, incluindo a entrega de telhas com defeitos, avarias ou em desacordo com o quantitativo estabelecido.

Do pagamento: O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências legais.

Em caso de irregularidades nas notas fiscais ou faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em razão da dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, a seleção do fornecedor dar-se-á mediante procedimento simplificado, que poderá consistir em pesquisa de preços junto a, no mínimo, três fornecedores do ramo, dispensa eletrônica simplificada ou contratação direta do fornecedor que ofertar o menor preço e atender integralmente às especificações técnicas exigidas, observando-se os princípios da impessoalidade, da economicidade e da vantajosidade para a administração.

As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica são aquelas definidas no art. 62 da Lei 14.133/2021, compreendendo:

- a) Habilitação jurídica: inscrição no CNPJ, contrato social ou ato constitutivo devidamente registrado;
- b) Regularidade fiscal: certidão conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão estadual e municipal, e certidão de regularidade do FGTS;
- c) Regularidade trabalhista: certidão de débitos trabalhistas (certidão negativa da Justiça do Trabalho);
- d) Qualificação técnica: comprovação de fornecimento anterior de material similar, quando possível e relevante para o objeto.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação está estimada em **R\$1.596,000 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil reais)** e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda:

Dotação: Dotação: 02.01.01.08.182.0402.2136-3.3.90.32.00 – Ficha: 91



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte de recurso: 2.500.000.0000

A administração declara, sob as penas da lei, que existem recursos orçamentários suficientes e disponíveis para fazer face à despesa estimada, estando já reservado o empenho prévio na respectiva dotação, em cumprimento ao disposto no art. 7º, § 2º, da Lei 14.133/2021 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

DA SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Em cumprimento aos princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações específicas, a presente contratação observou, no limite do possível e considerando a situação de emergência, os seguintes aspectos:

- a) Utilização de materiais duráveis e de qualidade comprovada (telhas de fibrocimento), reduzindo a necessidade de substituição frequente e, conseqüentemente, a geração de resíduos;
- b) Estímulo, sempre que viável e sem prejuízo da celeridade necessária, à participação de fornecedores locais ou regionais, contribuindo para a eficiência econômica e a sustentabilidade social, com redução das emissões decorrentes do transporte;
- c) Observância das normas do INMETRO e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) quanto à qualidade e segurança das telhas de fibrocimento;
- d) Utilização de materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfatória, rigorosamente em conformidade com as especificações constantes deste projeto básico;

Registra-se que, em razão da situação de emergência e da necessidade premente de atendimento às famílias afetadas pela tempestade de granizo, não se aplicam, neste momento, exigências mais rigorosas de reciclabilidade ou certificação ambiental avançada, sem prejuízo de que tais critérios sejam observados em contratações futuras de caráter ordinário.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a **subcontratação total** do objeto deste projeto básico, considerando que a integralidade do fornecimento deve ser executada diretamente pelas empresas contratadas (COTTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, HAM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA e XERO MADEIRAS LTDA), as quais detêm a responsabilidade técnica e operacional pela qualidade e conformidade das telhas entregues.

É permitida, no entanto, a subcontratação parcial de etapas acessórias ou complementares, tais como serviço de transporte e logística, desde que previamente e expressamente autorizada pela contratante por escrito, mediante justificativa apresentada pela contratada e análise de conveniência e oportunidade pela administração.

Na hipótese de subcontratação autorizada, a empresa contratada deverá apresentar, antes da assinatura da Ordem de Fornecimento, a identificação completa da subcontratada, o escopo exato dos serviços subcontratados e a comprovação de sua regularidade fiscal e jurídica. A responsabilidade técnica-operacional pela execução dos serviços subcontratados será exclusiva e integralmente da empresa contratada, respondendo esta perante a administração por quaisquer falhas, vícios ou atrasos atribuíveis à subcontratada, sem prejuízo do direito de regresso contra esta.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

A contratada será responsabilizada administrativamente pela prática de quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, com destaque para as seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato, ainda que de pequena monta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, notadamente quando a falta de entrega das telhas atingir famílias em situação de vulnerabilidade no curso da situação de emergência;
- c) dar causa à inexecução total do contrato, inclusive pela recusa injustificada em entregar os materiais após a formalização da Ordem de Fornecimento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para contratação no prazo fixado;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela administração;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, tais como entregar telhas com especificações diversas das contratadas ou adulterar certificados de qualidade;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da dispensa;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme gradação prevista no art. 156 da Lei 14.133/2021:

- a) **advertência**, por escrito, nas infrações de menor gravidade e quando não houver prejuízo ao interesse público;
- b) **multa**, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, podendo ser reduzida ou aumentada conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado;
- c) **impedimento de licitar e contratar** com a administração pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações graves;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública, nas hipóteses mais graves, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções dar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o rito previsto na Lei 14.133/2021 e no regulamento municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O contrato será formalizado por meio de **Ordem de Fornecimento** ou instrumento hábil substitutivo, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, dada a dispensa de licitação em razão de valor e a entrega imediata e integral dos bens, sem obrigações futuras.

II – Integram este projeto básico, para todos os fins de direito, o Documento de Formalização da Demanda – DFD e a proposta comercial das empresas contratadas.

III – Os casos omissos serão resolvidos pela administração, com observância da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Nova Era, 10 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Helvécio Hermelindo Ferreira

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Fiscal do Contrato

Verônica Bueno Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Txai Silva Costa**, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente o **art. 75, inciso VIII** da referida Lei, que dispensa a licitação para contratação de bens necessários ao atendimento de situações de emergência ou calamidade pública;

Considerando que existe a necessidade premente de contratação de empresa especializada para o **fornecimento de telhas**, destinados à distribuição gratuita às famílias atingidas pela tempestade de granizo ocorrida no Município de Nova Era/MG em 01 de junho de 2026;

Considerando que a aquisição das telhas visa assegurar a recomposição das condições básicas de bem-estar e dignidade das famílias prejudicadas, reparando, ainda que parcialmente, os prejuízos materiais decorrentes do desastre natural;

Considerando, por fim, que a contratação direta, com base na situação de emergência, mostra-se como a medida mais célere e eficaz para atender à população afetada, em estrita observância ao interesse público e aos princípios da eficiência e da moralidade administrativa;

AUTORIZO a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2026**, aquisição de telhas em atendimento a demanda emergencial do Município de Nova Era/MG para suprir a necessidade de materiais de cobertura decorrente dos estragos causados pela tempestade de granizo no dia 01/06/2026, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, através das empresas COTTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, HAM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA e XERO MADEIRAS LTDA.

Nova Era, 10 de junho de 2026

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

Aos 10(dez) dias do mês de junho de 2026, autuei a Solicitação/Requisição formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, como **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº76/2026**.

Objeto: aquisição de telhas em atendimento a demanda emergencial do Município de Nova Era/MG para suprir a necessidade de materiais de cobertura decorrente dos estragos causados pela tempestade de granizo no dia 01/06/2026, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, através das empresas COTTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, HAM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA e XERO MADEIRAS LTDA.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada:

Dotação: 02.01.01.08.182.0402.2136 -3.3.90.32.00 – Ficha: 91 Fonte: 2.500.000.0000

Nova Era, 10 de junho de 2026

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

RAZÃO DE ESCOLHA DOS CONTRATADOS

Objeto: aquisição de telhas em atendimento a demanda emergencial do Município de Nova Era/MG para suprir a necessidade de materiais de cobertura decorrente dos estragos causados pela tempestade de granizo no dia 01/06/2026, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, através das empresas COTTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, HAM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA e XERO MADEIRAS LTDA.

Fundamentação Legal:

Artigos 72, VI e 75, VIII da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

(...)

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

(...)

*VIII - para a contratação de bens, inclusive alimentos e medicamentos, ou de serviços necessários ao atendimento de situação de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência e observado o prazo previsto no inciso II do caput do art. 48 desta Lei;

A escolha das empresas COTTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, HAM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA e XERO MADEIRAS LTDA para o fornecimento das telhas destinadas à recomposição de coberturas danificadas pela tempestade de granizo ocorrida em 01/06/2026 deu-se em razão de critérios objetivos que conciliam celeridade, economicidade e viabilidade operacional.

Primeiramente, foi considerada a **proximidade geográfica** das três empresas em relação ao Município de Nova Era/MG. Tal característica mostra-se essencial em situações de emergência, pois reduz significativamente o tempo de resposta logística e permite atendimento imediato à demanda urgente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

Em segundo lugar, a contratação recaiu sobre as empresas que apresentaram o **menor valor global** dentre três cotações realizadas no mercado local e regional, conforme documentos juntados aos autos. Cada uma das três contratadas ofereceu preços competitivos e compatíveis com a média de mercado, assegurando a vantajosidade econômica para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

Por fim, impõe-se destacar que a **divisão do fornecimento entre três empresas** mostrou-se absolutamente necessária em face da **grande quantidade de telhas demandadas** pela emergência. A elevada volumetria do material necessário para atender às famílias atingidas inviabilizaria o fornecimento por uma única empresa no prazo exíguo exigido pela calamidade. A repartição do objeto entre três fornecedores idôneos e capacitados garantiu o atendimento célere e integral da necessidade pública, sem solução de continuidade.

Ressalta-se, ainda, que todas as empresas contratadas são regularmente constituídas, gozam de idoneidade comprovada e possuem capacidade técnica para entregar os materiais no prazo de urgência exigido, conforme documentação anexa ao processo.

Dessa forma, a contratação direta, respaldada pelo art. 75, VIII da Lei 14.133/21, revela-se eficiente, econômica, operacionalmente viável e plenamente justificada, atendendo ao interesse público e à necessidade premente de restaurar as condições de habitabilidade da população afetada pelo desastre natural.

Nova Era, 10 de junho de 2026.

Helvécio Hermelindo Ferreira
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em atendimento ao disposto nos artigos 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços entre três fornecedores diferentes a fim de verificar a empresa que apresenta o MENOR VALOR GLOBAL para o fornecimento de telhas de fibrocimento em atendimento a demanda emergencial do Município de Nova Era/MG para suprir a necessidade de materiais de cobertura decorrente dos estragos causados pela tempestade de granizo no Município de Nova Era – MG.

A análise comparativa das propostas evidenciou que, dentre as empresas consultadas, uma delas apresentou o **menor valor unitário e global** para o fornecimento das telhas. Visando assegurar a máxima vantajosidade econômica para a Administração Pública e considerando a necessidade de dividir o objeto entre três fornecedores em face da grande quantidade de telhas demandadas, as empresas **COTTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, HAM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA e XERO MADEIRAS LTDA concordaram em adotar, cada qual, o preço do menor valor cotado** para o fornecimento das respectivas parcelas do objeto, conforme documentação juntada aos autos.

A vantagem econômica foi auferida mediante confronto direto dos preços unitários e totais ofertados, considerando-se as mesmas especificações técnicas do objeto (telhas para recomposição de coberturas) e as mesmas condições de entrega (parcela rateada entre as três empresas, no prazo emergencial exigido pela Administração). Com a adesão voluntária das três contratadas ao **menor preço cotado** na pesquisa de mercado, a Administração logrou obter o fornecimento de toda a quantidade necessária de telhas pelo valor mais vantajoso disponível, sem qualquer acréscimo decorrente do fracionamento do objeto entre diferentes fornecedores.

Ademais, os valores propostos pelas contratadas mostraram-se compatíveis com os praticados no mercado local e regional, não se identificando sobrepreço ou qualquer indício de superfaturamento. Cada uma das três contratadas ofereceu preços competitivos e compatíveis com a média de mercado, assegurando a vantajosidade econômica para a Administração Pública.

Portanto, o preço contratado é justo, vantajoso e condizente com as condições emergenciais da contratação, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem a Lei nº 14.133/2021.

Nova Era, 10 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

Helvécio Hermelindo Ferreira
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar, se há recursos orçamentários financeiros para o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2026**, aquisição de telhas em atendimento a demanda emergencial do Município de Nova Era/MG para suprir a necessidade de materiais de cobertura decorrente dos estragos causados pela tempestade de granizo no dia 01/06/2026, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, através das empresas COTTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, HAM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA e XERO MADEIRAS LTDA.

Atenciosamente,

Nova Era, 10 de junho de 2026

Fernanda Lage Guerra
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÃO CONTÁBIL

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Informo a V. Sa. que existem no Orçamento da Prefeitura Municipal a rubrica orçamentária abaixo descrita, onde serão classificadas as despesas provenientes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2026**, que visa aquisição de telhas em atendimento a demanda emergencial do Município de Nova Era/MG para suprir a necessidade de materiais de cobertura decorrente dos estragos causados pela tempestade de granizo no dia 01/06/2026, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, através das COTTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, HAM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA e XERO MADEIRAS LTDA.

Dotação: 02.01.01.08.182.0402.2136 -3.3.90.32.00 – Ficha: 91 Fonte: 2.500.000.0000

Informamos que as rubricas orçamentárias não possuem saldo suficiente e deverá ser suplementada para realização do referido processo.

Informo por último que se encontra bloqueado a respectiva ficha e financeiro no valor da contratação.

Atenciosamente,

Nova Era, 10 de junho de 2026

Robson Freitas Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Em atendimento aos dispositivos na Lei Federal 14.133/21, para realização do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2026**, que visa aquisição de telhas em atendimento a demanda emergencial do Município de Nova Era/MG para suprir a necessidade de materiais de cobertura decorrente dos estragos causados pela tempestade de granizo no dia 01/06/2026, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, no valor de R\$1.596.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil reais), informo que existe disponibilidade financeira para realização da contratação referida.

Atenciosamente,

Nova Era, 10 de junho de 2026

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
TESOUREIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO

Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** os procedimentos finais do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2026**, que visa aquisição de telhas em atendimento a demanda emergencial do Município de Nova Era/MG para suprir a necessidade de materiais de cobertura decorrente dos estragos causados pela tempestade de granizo no dia 01/06/2026, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, no valor de R\$1.596.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil reais), **DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, que deverá ser suplementada e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Atenciosamente,

Nova Era, 10 de junho de 2026

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o embasamento apresentado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2026**, que visa a aquisição de telhas em atendimento a demanda emergencial do Município de Nova Era/MG para suprir a necessidade de materiais de cobertura decorrente dos estragos causados pela tempestade de granizo no dia 01/06/2026, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, no valor de R\$1.596.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil reais), através das empresas **COTTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, HAM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA e XERO MADEIRAS LTDA**.

Proceda-se à publicação, nos termos da Lei.

Nova Era, 12 de junho de 2026.

Txai Costa Silva
PREFEITO MUNICIPAL